

WGr; deste, seguindo com uma distância de 513,66 metros e com o azimute plano de 94°24'27", chega-se no marco M-2 de Latitude 1°26'23,41" Sul e Longitude 48°14'49,50" Oeste e de coordenada N = 9.840.670,152m e E = 806.354,273m; deste, seguindo com uma distância de 670,83 metros e com o azimute plano de 162°59'16", chega-se no marco M-3 de Latitude 1°26'44,27" Sul e Longitude 48°14'43,13" Oeste e de coordenada N = 9.840.028,676m e E = 806.550,542m; deste, seguindo pela margem direita do Igarapé Taiassui, com uma distância de 529,79 metros, chega-se no marco M-4 de Latitude 1°26'44,44" Sul e Longitude 48°15'00,10" Oeste e de coordenada N = 9.840.024,107m e E = 806.025,613m; desta, seguindo com uma distância de 709,65 metros e com o azimute plano de 345°00'57", chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão representadas no Sistema UTM. Referência ao Meridiano Central nº 51º WGr, tendo como datum o SAD-69. Os azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Benevides.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 853508

Portaria Nº 0370, DE 15 DE JULHO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Mojú, abrangendo uma área de 125,1008ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/28791. RESOLVE:

I - ARRECADAR área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 125,1008ha (cento e vinte e cinco hectares, dez ares e oito centiares), insere no Município de Mojú, denominada "FAZENDA SÃO JOSÉ", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A12M-3362, de coordenadas N 9.729.209,27m e E 733.929,12m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada do Limoeiro, divisa com o P.A. CALMARIA II; Deste, segue confrontando com o P.A. CALMARIA II com o seguinte azimute e distância: 264°33'47" e 2.572,02 m até o vértice A12P-3120, de coordenadas N 9.728.965,57m e E 731.368,67m, localizado na divisa do P.A. CALMARIA II com Terras do Estado; Deste, segue confrontando com Terras do Estado com os seguintes azimutes e distâncias: 325°04'02" e 238,75 m até o vértice A12P-3121, de coordenadas N 9.729.161,30m e E 731.231,96m; 72°36'14" e 2.586,79 m até o vértice A12P-3119, de coordenadas N 9.729.934,69m e E 733.700,43m, localizado na divisa da Terras do Estado no limite da faixa de domínio da Estrada do Limoeiro; Deste, segue pelo limita da faixa de domínio da Estrada do Limoeiro com o seguinte azimute e distância: 162°30'09" e 760,61 m até o vértice A12M-3362, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mojú.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 853513

Portaria Nº 0371, DE 15 DE JULHO DE 2013.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Mojú, abrangendo uma área de 1.087,1939ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/525963. RESOLVE:

I - ARRECADAR área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.087,1939ha (um mil, oitenta e sete hectares, dezenove ares e trinta e nove centiares), insere no Município de Mojú, denominada "FAZENDA CONQUISTA", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C45-P-4882, de coordenadas N 9.629.514,6552m e E 723.546,5395m; deste, segue confrontando com M/E Igarapé Erminio, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°18'50" e 157,701 m até o vértice C45-P-4883, de coordenadas N 9.629.372,5379m e E 723.614,8932m; 141°12'11" e 213,552 m até o vértice C45-P-4884, de coordenadas N 9.629.206,1020m e E 723.748,6969m; 145°12'01" e 93,882 m até o vértice C45-P-4885, de coordenadas N 9.629.129,0110m e E 723.802,2763m; 99°52'32" e 59,779 m até o vértice C45-P-4886, de coordenadas N 9.629.118,7584m e E 723.861,1694m; 59°45'21" e 350,367 m até o vértice C45-P-4887, de coordenadas N 9.629.295,2328m e E 724.163,8474m; 94°17'37" e 228,299 m até o vértice C45-P-4888, de coordenadas N 9.629.278,1402m e E 724.391,5058m; 156°03'20" e 297,459 m até o vértice C45-P-4889, de coordenadas N 9.629.006,2805m e E 724.512,2292m; 153°26'03" e 255,235 m até o vértice C45-P-4890, de coordenadas N 9.628.777,9929m e E 724.626,3773m; 150°01'24" e 325,591 m até o vértice C45-P-4892, de coordenadas N 9.628.495,9563m e E 724.789,0572m; 160°34'44" e 102,544 m até o vértice C45-P-4893, de coordenadas N 9.628.399,2467m e E 724.823,1540m; 181°01'45" e 134,575 m até o vértice C45-P-4894, de coordenadas N 9.628.264,6931m e E 724.820,7365m; 138°53'00" e 151,224 m até o vértice C45-P-4895, de coordenadas N 9.628.150,7646m e E 724.920,1807m; 138°27'18" e 101,452 m até o vértice C45-P-4896, de coordenadas N 9.628.074,8341m e E 724.987,4644m; 114°20'01" e 81,070 m até o vértice C45-P-4897, de coordenadas N 9.628.041,4292m e E 725.061,3323m; deste, segue confrontando com M/E Igarapé Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°39'19" e 69,206 m até o vértice C45-P-4898, de coordenadas N 9.627.989,7216m e E 725.015,3349m; 162°18'05" e 50,449 m até o vértice C45-P-4899, de coordenadas N 9.627.941,6602m e E 725.030,6720m; 128°14'17" e 48,110 m até o vértice C45-M-3520, de coordenadas N 9.627.911,8834m e E 725.068,4597m; deste, segue confrontando com Ademir Holff, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°20'59" e 1.392,124 m até o vértice C45-M-6208, de coordenadas N 9.628.073,1015m e E 726.451,2171m; deste, segue confrontando com Maria Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°18'07" e 979,826 m até o vértice C45-M-6207, de coordenadas N 9.627.098,1168m e E 726.548,4977m; 86°51'10" e 507,025 m até o vértice C45-M-6206, de coordenadas N 9.627.125,9546m e E 727.054,7582m; 173°40'57" e 1.962,763 m até o vértice C45-M-3518, de coordenadas N 9.625.175,1109m e E 727.270,7377m; 269°58'23" e 387,851 m até o vértice C45-O-2060, de coordenadas N 9.625.174,9281m e E 726.882,8865m; deste, segue confrontando com Ramal Café do Povo, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°30'31" e 416,637 m até o vértice C45-O-2061, de coordenadas N 9.625.171,3556m e E 726.466,2649m; 268°18'46" e 306,870 m até o vértice C45-M-3541, de coordenadas N 9.625.162,3202m e E 726.159,5278m; 175°40'59" e 19,271 m até o vértice C45-M-3540, de coordenadas N 9.625.143,1037m e E

726.160,9784m; deste, segue confrontando com Luzialton Brito de Alencar, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°56'54" e 497,963 m até o vértice C45-M-3539, de coordenadas N 9.624.647,9157m e E 726.213,4769m; 265°13'44" e 451,956 m até o vértice C45-M-3542, de coordenadas N 9.624.610,3250m e E 725.763,0866m; deste, segue confrontando com M/D Igarapé Águas Claras, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°28'05" e 193,027 m até o vértice C45-P-4900, de coordenadas N 9.624.655,2822m e E 725.575,3675m; 291°54'25" e 164,778 m até o vértice C45-P-4901, de coordenadas N 9.624.716,7611m e E 725.422,4883m; 281°29'25" e 245,107 m até o vértice C45-M-3538, de coordenadas N 9.624.765,5869m e E 725.182,2936m; 268°18'35" e 365,377 m até o vértice C45-M-3531, de coordenadas N 9.624.754,8091m e E 724.817,0753m; 264°13'36" e 90,001 m até o vértice C45-P-4902, de coordenadas N 9.624.745,7556m e E 724.727,5308m; 296°15'57" e 134,942 m até o vértice C45-P-4903, de coordenadas N 9.624.805,4726m e E 724.606,5218m; 298°56'14" e 162,920 m até o vértice C45-M-3530, de coordenadas N 9.624.884,3017m e E 724.463,9421m; deste, segue confrontando com Maria Bertoldo Franca, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°17'56" e 280,708 m até o vértice C45-M-3529, de coordenadas N 9.625.163,6211m e E 724.436,0562m; 354°25'15" e 19,846 m até o vértice C45-M-3528, de coordenadas N 9.625.183,3728m e E 724.434,1267m; 354°52'59" e 1.991,634 m até o vértice C45-M-3543, de coordenadas N 9.627.167,0699m e E 724.256,4957m; 266°07'42" e 260,329 m até o vértice C45-M-3527, de coordenadas N 9.627.149,4919m e E 723.996,7611m; deste, segue confrontando com Antônio Pereira Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°44'22" e 255,073 m até o vértice C45-M-3526, de coordenadas N 9.627.134,9841m e E 723.742,1011m; deste, segue confrontando com Reflorestadora Tigre Indústria e Comércio Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°30'36" e 504,722 m até o vértice C45-M-3525, de coordenadas N 9.627.104,2604m e E 723.238,3148m; 271°41'19" e 256,352 m até o vértice C45-M-3524, de coordenadas N 9.627.111,8148m e E 722.982,0745m; deste, segue confrontando com Reflorestadora Tigre Indústria e Comércio Ltda(Fazenda São Paulo), com os seguintes azimutes e distâncias: 29°39'03" e 648,202 m até o vértice C45-M-3523, de coordenadas N 9.627.675,1382m e E 723.302,7491m; deste, segue confrontando com Cicero Lopes Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°00'52" e 1.824,453 m até o vértice C45-M-3522, de coordenadas N 9.629.498,4634m e E 723.366,8820m; deste, segue confrontando com M/E Igarapé Erminio, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°00'10" e 62,518 m até o vértice C45-P-4881, de coordenadas N 9.629.473,0323m e E 723.423,9935m; 71°14'24" e 129,422 m até o vértice C45-P-4882, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mojú.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo 853515

DIÁRIA

Portaria Nº 369/2015

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; CONSIDERANDO o Processo nº 2015/302270, datado de 13/07/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, diárias aos servidores abaixo mencionados, para diligenciar junto ao Cartório de Registro de imóveis do município de São Domingos do Capim/Pa.

MAT.	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
316.8697-3	SILDAIR LEBREGO DA SILVA	096.711.612-00	GER. ARREC. GEST. TERRAS PÚBLICAS	20 a 24/07	4,5	607,50
317.0454-1	MANOEL DOS ANJOS SANTOS NEPOMUCENO	187.182.562-87	MOTORISTA	20 a 24/07	4,5	607,50

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 15 de julho de 2015.

Protocolo 853482